



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

51
MENSAGEM Nº 042

DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

A aprovação deste projeto tem por objetivo realizar adequações orçamentárias destinadas a manutenção dos serviços públicos da área de saúde.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



cm - 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

51

PROJETO DE LEI Nº 042 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil reais)**, destinado a adequações orçamentárias destinadas a manutenção dos serviços públicos da área de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

02 12 01.10 301 0012 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 448 – Fonte 05 Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS R\$- 150.000,00

02 12 01.10 301 0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 485 – Fonte 05 Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS R\$- 500.000,00

Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 302 0012 2.061 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

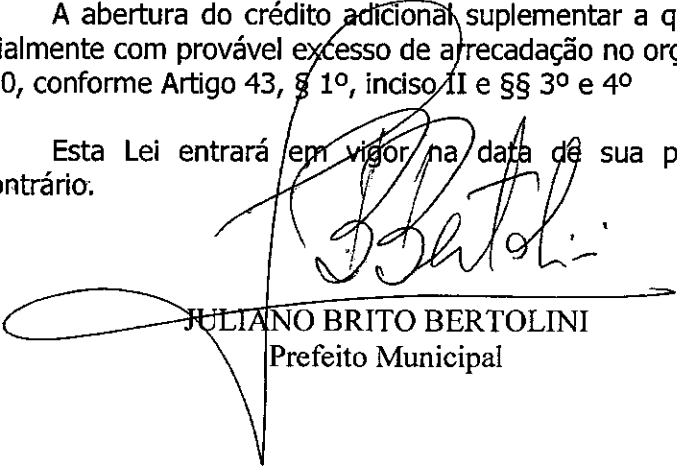
Ficha 503 – Fonte 05 Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS R\$- 3.500.000,00

Total..... R\$- 4.150.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto parcialmente com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$4.150.000,00, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

1 INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Item	Descrição	Receita Corrente	Receita Capital	Total
a)	Arrecadação até Setembro/2020	108.137.036,23	2.090.358,63	110.227.394,86
b)	Arrecadação até Setembro/2019	91.802.600,47	790.944,92	92.593.545,39
c)	Incremento em R\$ Incremento em %	16.334.435,76 17,79%	1.299.413,71 164,29%	17.633.849,47 19,04%
d)	Arrecadação de Outubro a Dezembro/2019	35.904.283,49	1.032.208,82	36.936.492,31
e)	Previsão de Arrecadação para o 2º Período de 2020 (c * e)	42.292.732,28	1.695.777,11	43.970.811,42

2 DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO

(+)	Arrecadação do 1º período de 2020	108.137.036,23	2.090.358,63	110.227.394,86
(+)	Previsão de Arrecadação para o 2º Período de 2020	42.292.732,28	1.695.777,11	43.970.811,42
(=)	Previsão de Arrecadação para o exercício de 2020	150.429.768,51	3.786.135,74	154.198.206,28
(-)	Previsão Inicial da Receita para 2020	127.547.000,00	5.073.000,00	132.620.000,00
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	22.882.768,51	- 1.286.864,26	21.578.206,28
(-)	Excesso de Arrecadação já utilizado Projetos de Leis	0,00	0,00	3.466.000,00 6.220.000,00
(=)	Provável Excesso de Arrecadação não utilizado			11.892.206,28

Obs: Na coluna Receita de Capital não foi considerada a receita de Operação de Crédito

Dracena, 30 de Setembro de 2020


 José Vanderlei Ribeiro Nunes
 ISP219239/O-0
 CONTADOR